



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
ACRIME 20/05/2008, às 17:50
3987 / estagiário

MPV - 431

00258

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008

Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR

N.º Prontuário: 005

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória n.º 431, de 2008, o seguinte artigo:

“Art. O Anexo da Medida Provisória n.º 386, de 30 de agosto de 2007, convertida na Lei nº 11.538, de 8 de novembro de 2007, aplica-se aos Policiais Civis dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima.”

JUSTIFICATIVA

Os Policiais Civis dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima recebem o mesmo subsídio da Polícia Federal. Ao editar a Medida Provisória n.º 386, de 30 de agosto de 2007, o governo não estendeu nesse dispositivo o reajuste concedido à carreira da Polícia Federal.

Detectado o equivoco e diante da necessidade de se regulamentar o pagamento do subsídio previsto na MP 386/2007 para os Policiais Civis dos extintos Territórios, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão elaborou a Nota Técnica nº 83/COGES/SRH/MP, de outubro de 2007. Desde aquela data, o subsídio dos Policiais Civis dos ex-Territórios vem sendo pago com respaldo na citada Nota Técnica.

Ocorre que o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 estabelece que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, ...”

Inclusive no parágrafo 7º da Nota Técnica nº 83/2007 há menção ao “caráter emergencial” do pagamento “junto ao Sistema SIAPE, em conformidade com as disposições trazidas pela Medida Provisória nº 386, de 30/08/2007”. A MP foi votada e convertida na Lei nº 11.538, de 8/11/2007, sem que a pendência referente aos policiais civis dos ex-Territórios, tenha sido regularizada.

Por isso, o pagamento do subsídio estendido administrativamente carece de legalidade, e a Nota Técnica da Secretaria de Recursos Humanos contraria dispositivo de ordem Constitucional, razão pela qual, propomos a presente emenda, visando regularizar o pagamento do subsídio para os Policiais Civis dos extintos Territórios, sobretudo para evitar prejuízos futuros, pois que, em havendo auditorias dos órgãos fiscalizadores do governo, o pagamento remuneratório poderá até ser suspenso por falta de amparo legal.

Assinatura

